PROCESSO Nº 264/15 PROTOCOLO Nº 13.286.832-8

PARECER CEE/CEIF Nº 82/15 APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE TRAJANO MREJ TAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TURVO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 306/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, em 01/08/14, do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Turvo que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Reserva Indígena de Marrecas, município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3761/11, de 26/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 06/10/11 a 06/10/16.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 5436/08, de 25/12/08 e nº 2396/10, de 26/05/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6067/11, 26/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 182).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA — MUNICIPIO: 2817 - TURVO

ESTAB.: 00308 - TRAJANO MREJ TAR, E E IND CAC-EI EF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA KAINGANG	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Fevereiro DE 2013

1.3 Avaliação Interna

	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
EF	1°	13	11	12	08	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	00	00	00	00	00	13	11	12	06	00
	2°	18	15	12	13	00	00	00	00	00	00	00	04	00	02	01	00	00	00	03	00	18	11	12	08	00
	3°	31	18	11	13	00	00	00	00	00	00	03	04	01	00	00	00	00	03	01	00	28	14	07	12	00
	4°	10	29	22	18	00	00	01	01	00	00	02	05	01	01	01	00	08	08	06	00	08	15	12	11	00
	5°	60	11	18	15	00	14	00	00	00	00	07	00	01	01	02	00	00	03	01	00	39	11	14	13	00
	6°	13	44	20	19	00	01	04	01	01	00	02	08	01	00	00	02	11	06	03	00	08	21	12	15	00
	7°	09	09	14	20	00	01	01	04	00	00	03	02	00	02	02	00	00	04	08	00	05	06	06	10	00
	8°	08	05	22	12	00	00	00	04	00	00	01	01	02	01	04	00	00	03	04	00	07	04	13	07	00
	9°				14	00				00	00				02					01	00				11	00

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 287/14, de 09/10/14, do NRE de Guarapuava, composta pelos técnicos pedagógicos: Taciane Baratto, licenciada em Educação Física, Rosa Maria Cavalheiro, licenciada em História e Mariza Aparecida Buss, licenciada em Letras, procedeu a verificação complementar, emitiu o laudo técnico e constatou a veracidade das informações em atendimento ao solicitado.

A Chefia do NRE de Guarapuava, à folha 200, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 227/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e é favorável ao solicitado (fl. 204).

Foi apensado ao processo, em 28/04/15. o relatório de avaliação interna do curso (fl. 207).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Turvo. A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado que as condições estruturais, materiais e a formação dos profissionais apresentados, atendem ao desenvolvimento e a execução do trabalho pedagógico previsto pela mantenedora.

A instituição de ensino possui o laudo da licença Sanitária, válido até 09/06/15, dispõe de declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e conta com oito extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Indígena Cacique Trajano Mrej Tar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Turvo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

PROCESSO Nº 264/15

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE